

ANEXO III

Transporte Público Hidroviário Intermunicipal de Passageiros

Tabela de Tarifas – Travessia Salvaterra / Cachoeira do Arari

Antecipação de revisão tarifária - 19,06%
Base: Resolução ARCON Nº 01 de 19/01/2005

Classe	Discriminação	Vazio Tarifa	Carga Tarifa	Carga Perigosa Tarifa
I - Veículo de Carga	Carreta Convencional	25,45	33,09	36,93
	Combinação de Veículo de Carga - CVC (Até 19,80m), Exp: Romeu & Julieta e Bi-trem	27,30	35,48	39,60
	Combinação de Veículo de Carga - CVC (de 19,80 até 30m), Exp: Tri-trem, Treminhão e Rodotrem	35,57	46,24	51,57
	Caminhão truck longo	14,46	18,80	20,97
	Caminhão truck	12,66	16,45	18,35
	Caminhão toco	11,12	14,46	16,14
	Caminhão 3/4	7,82	10,17	11,35
	Combinação de Transporte de Veículo - CTV (Cegonha)	32,09	41,72	46,51

II - Tratores e Máquinas de Terraplenagem	Pula-pula pequeno	2,89	-	-
	Pula-pula grande	4,52	-	-
	Trator D-4	5,65	-	-
	Trator D-5 e D-6	7,32	-	-
	Trator D-7 e D-8	11,03	-	-
	Trator D-9 e D-10	13,02	-	-
	Motoniveladora	14,28	-	-
	Pá mecânica pequena (mini pá carregadeira)	3,66	-	-
	Pá mecânica grande (pá carregadeira)	10,31	-	-
	Pé de carneiro e rolo compactador	5,29	-	-
Mini-escavadeira	4,61	-	-	
Escavadeira / Retro-escavadeira	13,38	-	-	
Moto Scraper	23,50	-	-	

III - Automóvel	Automóvel grande	6,06	-	-
	Automóvel médio	5,29	-	-
	Automóvel pequeno (veículo-tipo) - [VT]	4,52	-	-

IV - Utilitários	Utilitário grande	7,77	-	-
	Utilitário médio	6,33	-	-
	Utilitário pequeno	5,15	-	-

V - Transp. Coletivo	Ônibus rodoviário	14,51	-	-
	Ônibus urbano	15,77	-	-
	Microônibus	8,77	-	-

VI - Demais Categorias	Motocicleta	1,63	-	-
	Animal	1,45	-	-
	Bicicleta	1,40	-	-
	Passageiro avulso	-	-	-

Nota: O passageiro avulso está dispensado do pagamento de tarifa até ulterior deliberação.

RESOLUÇÃO ARCON Nº 006/ 2012,
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos – ARCON, no uso de suas atribuições previstas no artigo 16 e inciso I do art. 19 da Lei nº 6.099 de 30 de dezembro de 1997, de acordo com a deliberação da Diretoria, e; Considerando que a Resolução CONERC – Nº 01/2012, de 17 de dezembro de 2012, do Conselho Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - CONERC, fixou em 19,06% (dezenove inteiros e seis centésimos percentuais) o percentual a título de reajuste tarifário, referente a reajuste tarifário do período de Janeiro/2010 a Novembro/2012, para atualização das tarifas do serviço de transporte hidroviário das linhas e travessias relacionadas acima. Considerando que o art. 2º da Resolução CONERC Nº 01/2012 determina que a ARCON adote os procedimentos necessários para a atualização das tarifas nas condições estabelecidas. **RESOLVE:** Art. 1º - Estabelecer na forma dos Anexos I, as tabelas discriminando os novos valores das tarifas relativas ao serviço de transporte intermunicipal de linhas e travessias hidroviárias, as quais entrarão em vigor na forma do artigo 5º da Lei nº 5.922/95, 3 (três) dias após a publicação desta resolução no Diário Oficial do Estado. Art. 2º - Para fins de divulgação dos novos valores junto aos usuários dos serviços, as empresa operadoras ficam obrigadas a afixar as novas tabelas de preço em local visível, nos postos de venda dos bilhetes de passagens, no dia 2 de janeiro de 2013. Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **ANTONIO BENTES DE FIGUEIREDO NETO**, Diretor Geral.

ANEXO I

EMPRESAS	TRAVESSIA	VALOR R\$
ARAPARI e JARUMÁ	Belém-Arapari-Belém (por barco)	R\$ 6,62
C.L.I.M.A.M.	Marudá – Algodual	R\$ 6,94

Transporte Público Fluvial Intermunicipal de Passageiros
Tabela de Tarifas Hidroviária por balsa de Santana do Capim
Reajuste Tarifário 19,06%
Base: Resolução ARCON Nº 01 de 19/01/2005

Classe	Discriminação	C a r g a		
		Vazio Tarifa	Carga Tarifa	Perigosa Tarifa
I - Veículo de Carga	Carreta Convencional	42,51	55,27	61,68
	Combinação de Veículo de Carga - CVC (Até 19,80m), Exp: Romeu & Julieta e Bi-trem	45,60	59,27	66,14
	Combinação de Veículo de Carga - CVC (de 19,80 até 30m), Exp: Tri-trem, Treminhão e Rodotrem	59,42	77,24	86,15
	Caminhão truck longo	24,16	31,41	35,03
	Caminhão truck	21,14	27,48	30,65
	Caminhão toco	18,57	24,16	26,95
	Caminhão ¾	13,06	16,99	18,95
	Combinação de Transporte de Veículo - CTV (Cegonha)	53,61	69,69	77,69

II - Tratores e Máquinas de Terraplenagem	Pula-pula pequeno	4,83	-	-
	Pula-pula grande	7,55	-	-
	Trator D-4	9,44	-	-
	Trator D-5 e D-6	12,23	-	-
	Trator D-7 e D-8	18,42	-	-
	Trator D-9 e D-10	21,74	-	-
	Motoniveladora	23,86	-	-
	Pá mecânica pequena (mini pá carregadeira)	6,12	-	-
	Pá mecânica grande (pá carregadeira)	17,21	-	-
	Pé de carneiro e rolo compactador	8,83	-	-
Mini-escavadeira	7,70	-	-	
Escavadeira / Retro-escavadeira	22,35	-	-	
Moto Scraper	39,26	-	-	

III - Automóvel	Automóvel grande	10,12	-	-
	Automóvel médio	8,83	-	-
	Automóvel pequeno (veículo-tipo) - [VT]	7,55	-	-

IV - Utilitários	Utilitário grande	12,99	-	-
	Utilitário médio	10,57	-	-
	Utilitário pequeno	8,61	-	-

V - Transp. Coletivo	Ônibus rodoviário	24,24	-	-
	Ônibus urbano	26,35	-	-
	Microônibus	14,65	-	-

VI - Demais Categorias	Motocicleta	2,72	-	-
	Animal	2,42	-	-
	Bicicleta	2,34	-	-
	Passageiro avulso	1,28	-	-

Nota: Estão isentos do pagamento de tarifa os passageiros do veículo até o limite de lotação deste.

Transporte Público Fluvial Intermunicipal de Passageiros

Tabela de Tarifas Hidroviária por balsa Alto Capim

Reajuste Tarifário 19,06%
Base: Resolução ARCON Nº 01 de 19/01/2005

Classe	Discriminação	C a r g a		
		Vazio Tarifa	Carga Tarifa	Perigosa Tarifa
I - Veículo de Carga	Carreta Convencional	43,01	55,92	62,42
	Combinação de Veículo de Carga - CVC (Até 19,80m), Exp: Romeu & Julieta e Bi-trem	46,15	59,97	66,93
	Combinação de Veículo de Carga - CVC (de 19,80 até 30m), Exp: Tri-trem, Treminhão e Rodotrem	60,13	78,16	87,17
	Caminhão truck longo	24,45	31,78	35,45
	Caminhão truck	21,39	27,81	31,02
	Caminhão toco	18,79	24,45	27,27
	Caminhão ¾	13,22	17,19	19,18
	Combinação de Transporte de Veículo - CTV (Cegonha)	54,24	70,52	78,62

II - Tratores e Máquinas de Terraplenagem	Pula-pula pequeno	4,89	-	-
	Pula-pula grande	7,64	-	-
	Trator D-4	9,55	-	-
	Trator D-5 e D-6	12,38	-	-
	Trator D-7 e D-8	18,64	-	-
	Trator D-9 e D-10	22,00	-	-
	Motoniveladora	24,14	-	-
	Pá mecânica pequena (mini pá carregadeira)	6,19	-	-
	Pá mecânica grande (pá carregadeira)	17,42	-	-
	Pé de carneiro e rolo compactador	8,94	-	-
Mini-escavadeira	7,79	-	-	
Escavadeira / Retro-escavadeira	22,61	-	-	
Moto Scraper	39,73	-	-	

III - Automóvel	Automóvel grande	10,24	-	-
	Automóvel médio	8,94	-	-
	Automóvel pequeno (veículo-tipo) - [VT]	7,64	-	-

IV - Utilitários	Utilitário grande	13,14	-	-
	Utilitário médio	10,70	-	-
	Utilitário pequeno	8,71	-	-

V - Transp. Coletivo	Ônibus rodoviário	24,52	-	-
	Ônibus urbano	26,66	-	-
	Microônibus	14,82	-	-

VI - Demais Categorias	Motocicleta	2,75	-	-
	Animal	2,44	-	-
	Bicicleta	2,37	-	-
	Passageiro avulso	1,30	-	-

Nota: Estão isentos do pagamento de tarifa os passageiros do veículo até o limite de lotação deste.

Transporte Público Fluvial Intermunicipal de Passageiros

Travessia hidroviária por balsa de São Domingos do Capim

Reajuste Tarifário 19,06%
Base: Resolução ARCON Nº 01 de 19/01/2005

Classe	Discriminação	C a r g a		
		Vazio Tarifa	Carga Tarifa	Perigosa Tarifa
I - Veículo de Carga	Carreta Convencional	44,93	58,41	65,20
	Combinação de Veículo de Carga - CVC (Até 19,80m), Exp: Romeu & Julieta e Bi-trem	48,20	62,64	69,90
	Combinação de Veículo de Carga - CVC (de 19,80 até 30m), Exp: Tri-trem, Treminhão e Rodotrem	62,80	81,64	91,05
	Caminhão truck longo	25,54	33,20	37,03
	Caminhão truck	22,34	29,05	32,40
	Caminhão toco	19,63	25,54	28,49
	Caminhão ¾	13,81	17,96	20,03
	Combinação de Transporte de Veículo - CTV (Cegonha)	56,66	73,66	82,11

II - Tratores e Máquinas de Terraplenagem	Pula-pula pequeno	5,11	-	-
	Pula-pula grande	7,98	-	-
	Trator D-4	9,98	-	-
	Trator D-5 e D-6	12,93	-	-
	Trator D-7 e D-8	19,47	-	-
	Trator D-9 e D-10	22,98	-	-
	Motoniveladora	25,22	-	-
	Pá mecânica pequena (mini pá carregadeira)	6,46	-	-
	Pá mecânica grande (pá carregadeira)	18,19	-	-
	Pé de carneiro e rolo compactador	9,34	-	-
Mini-escavadeira	8,14	-	-	
Escavadeira / Retro-escavadeira	23,62	-	-	
Moto Scraper	41,50	-	-	

III - Automóvel	Automóvel grande	10,69	-	-
	Automóvel médio	9,34	-	-
	Automóvel pequeno (veículo-tipo) - [VT]	7,98	-	-

IV - Utilitários	Utilitário grande	13,73	-	-
	Utilitário médio	11,17	-	-
	Utilitário pequeno	9,10	-	-

V - Transp. Coletivo	Ônibus rodoviário	25,62	-	-
	Ônibus urbano	27,85	-	-
	Microônibus	15,48	-	-

VI - Demais Categorias	Motocicleta	2,87	-	-
	Animal	2,55	-	-
	Bicicleta	2,47	-	-
	Passageiro avulso	1,36	-	-

Nota: Estão isentos do pagamento de tarifa os passageiros do veículo até o limite de lotação deste.

Transporte Público Fluvial Intermunicipal de Passageiros

Travessia hidroviária por balsa de Penhalonga (Vigia)/Colares

Reajuste Tarifário 19,06%
Base: Resolução ARCON Nº 01 de 19/01/2005

Classe	Discriminação	C a r g a		
		Vazio Tarifa	Carga Tarifa	Perigosa Tarifa
I - Veículo de Carga	Carreta Convencional	53,37	69,39	77,45
	Combinação de Veículo de Carga - CVC (Até 19,80m), Exp: Romeu & Julieta e Bi-trem	57,26	74,42	83,04
	Combinação de Veículo de Carga - CVC (de 19,80 até 30m), Exp: Tri-trem, Treminhão e Rodotrem	74,61	96,98	108,17
	Caminhão truck longo	30,34	39,44	43,99
	Caminhão truck	26,54	34,51	38,49
	Caminhão toco	23,32	30,34	33,84
	Caminhão ¾	16,40	21,33	23,79
	Combinação de Transporte de Veículo - CTV (Cegonha)	67,31	87,50	97,55

II - Tratores e Máquinas de Terraplenagem	Pula-pula pequeno	6,07	-	-
	Pula-pula grande	9,48	-	-
	Trator D-4	11,85	-	-
	Trator D-5 e D-6	15,36	-	-
	Trator D-7 e D-8	23,13	-	-
	Trator D-9 e D-10	27,30	-	-
	Motoniveladora	29,96	-	-
	Pá mecânica pequena (mini pá carregadeira)	7,68	-	-
	Pá mecânica grande (pá carregadeira)	21,61	-	-
	Pé de carneiro e rolo compactador	11,09	-	-
Mini-escavadeira	9,67	-	-	
Escavadeira / Retro-escavadeira	28,06	-	-	
Moto Scraper	49,30	-	-	

III - Automóvel	Automóvel grande	12,70	-	-
	Automóvel médio	11,09	-	-
	Automóvel pequeno (veículo-tipo) - [VT]	9,48	-	-

IV - Utilitários	Utilitário grande	16,31	-	-
	Utilitário médio	13,27	-	-
	Utilitário pequeno	10,81	-	-

V - Transp. Coletivo	Ônibus rodoviário	30,43	-	-
	Ônibus urbano	33,09	-	-
	Microônibus	18,39	-	-